ATA DE DILIGÊNCIA E CONCESSÃO DE PRAZO SUPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação, designada pela Portaria nº 17.178/2026, para dar seguimento ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, destinado à SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).

1. Da apresentação da documentação de habilitação

Registra-se que os agentes culturais abaixo relacionados protocolaram tempestivamente, por meio físico ou por e-mail, a documentação de habilitação:

1. AAOMA – Associação dos Amigos da Oficina Municipal de Artes;
2. Diogo Henrique Ertel – Espaço Musical Diogo Ertel;
3. Luana Fuhr – Stúdio de Danças DSD;
4. Coral Concórdia de Linha São João;
5. Elaide Petry Loff.

A **Sociedade Estrela da Manhã**, por sua vez, não apresentou a documentação de habilitação no prazo inicialmente concedido.

2. Da abertura de diligência e da concessão de prazo suplementar

Após a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que os documentos constantes dos autos não comprovaram integralmente o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto às condições de participação previstas no item 2.5 e aos demais requisitos de habilitação aplicáveis.

Diante disso, com o objetivo de possibilitar a regularização documental e assegurar a adequada verificação do cumprimento das exigências editalícias, a Comissão deliberou pela **abertura de diligência** aos cinco agentes culturais relacionados no item 1, para complementação da documentação faltante.

Quanto à **Sociedade Estrela da Manhã**, a Comissão tomou conhecimento de que a entidade confundiu o prazo de apresentação dos documentos de habilitação deste chamamento com o prazo de inscrição do Edital nº 003/2026, que também se encerrava nesta semana. Considerando essa circunstância e buscando manter a equidade de tratamento a todos os proponentes, deliberou por oportunizar à entidade, de forma excepcional, a apresentação da documentação no mesmo prazo concedido aos demais agentes culturais.

Fica estabelecido, para ambas as providências, o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil posterior à publicação desta Ata no Boletim Oficial do Município.

A documentação deverá ser protocolada por meio físico, junto à Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, ou encaminhada pelo e-mail salvadordosulcultura@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação do atendimento às condições de participação previstas no item 2.5 do Edital, incluindo a comprovação do funcionamento regular do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural há pelo menos dois anos e a inscrição homologada em um dos cadastros públicos admitidos, bem como dos demais requisitos de habilitação exigidos no item 9 do instrumento convocatório, conforme aplicável a cada proponente.

3. Da análise da habilitação

Considerando a necessidade de análise da documentação a ser apresentada, a Comissão reserva a decisão sobre a habilitação dos agentes culturais para após o encerramento do prazo concedido.

O não atendimento à convocação no prazo estabelecido ou a apresentação de documentação que não comprove o cumprimento das exigências editalícias poderá acarretar a inabilitação do respectivo proponente, mediante decisão fundamentada da Comissão.

Após o encerramento do prazo e a análise da documentação, a Comissão deliberará sobre a habilitação dos proponentes e publicará o resultado correspondente, assegurado o prazo recursal previsto no item 9.1 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

Ana Cláudia Orth

Carla Boesing

Eliane Lorena Schwab

Michele Boeno Santellan